EDITAL N.º 008/2026-UAB/CDeP3/UNESP

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR GERAL E COORDENADOR ADJUNTO DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB-CAPES)

A Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional e Práticas Pedagógicas da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (CDeP3/Unesp), no uso de suas atribuições institucionais e em conformidade com as diretrizes do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), torna público o presente Edital, que estabelece as normas e os procedimentos para a seleção de **Coordenador-Geral UAB** e **Coordenador-Geral Adjunto UAB** da Unesp, observadas a legislação vigente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), as normas institucionais da Universidade e as disposições deste instrumento convocatório.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo destina-se à seleção de 1 (um) Coordenador-Geral UAB da Unesp, responsável pela coordenação institucional das ações administrativas, financeiras e pedagógicas desenvolvidas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), pelo período de até 4 (quatro) anos, observadas as normas vigentes aplicáveis.

1.2. O processo seletivo destina-se, ainda, à seleção de 1 (um) Coordenador-Geral Adjunto UAB da Unesp, que auxiliará o Coordenador-Geral nas atividades de coordenação institucional do Sistema UAB, pelo período de até 4 (quatro) anos, observadas as normas vigentes aplicáveis.

1.3. O processo será regido por este Edital, tendo como critério único de seleção a **análise documental**, conduzido pela CDeP3 da Unesp.

1.4. A concessão de bolsa no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES) não gera, por si só, vínculo empregatício adicional com a CAPES, nem implica incorporação dos valores recebidos à remuneração, aos vencimentos ou aos proventos do beneficiário, observada a legislação aplicável.

1.5. Fica assegurado às pessoas transgênero e travesti o direito à identificação por meio do seu nome social e o direito à escolha de tratamento nominal, nos termos do Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, e da Lei Estadual n.º 11.021, de 14 de maio de 2019. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. São condições para participação no processo seletivo de que trata este Edital:

2.1.1. Ser docente na Unesp em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), com no mínimo o título de doutor.
2.1.2. Possuir experiência em Educação e/ou Gestão Educacional.
2.1.3. Ter no mínimo três anos de exercício de magistério no Ensino Superior.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição é gratuita e deve ser realizada exclusivamente por meio do Sistema de Processo Seletivo da CDeP3, disponível no endereço eletrônico: https://processoseletivo.ead.unesp.br/ .

3.2. O período de inscrição será de 06 a 20 de novembro de 2026, conforme o cronograma estabelecido no item 8 deste Edital.

3.3. As inscrições e o envio da documentação deverão ocorrer exclusivamente pelo Sistema de Processos Seletivos da CDeP3/Unesp, indicado no item 3.1, até a data e

o horário estabelecidos no cronograma. Não serão aceitas inscrições, documentos ou solicitações de inclusão ou substituição documental enviados por outros meios ou após o encerramento do prazo.

3.4. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher as informações solicitadas no sistema e anexar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida neste Edital, incluindo:

3.4.1 Documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos para participação no processo seletivo:

A. Cópia legível, frente e verso, de um dos seguintes documentos de identificação com foto: Registro Geral (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Registro Nacional Migratório (RNM);
B. Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso este não conste no documento de identificação apresentado. Para candidatos estrangeiros, será aceita a cópia do passaporte;
C. Cópia legível, frente e verso, do diploma ou certificado de pós-graduação *stricto sensu* (doutorado), expedido por instituição reconhecida pela Capes;
D. Documento comprobatório de, no mínimo, 3 (três) anos de exercício de magistério no ensino superior, contendo a identificação da instituição, o período de atuação e a atividade docente exercida.
E. Declaração atualizada de vínculo funcional ativo com a Unesp, emitida pelo setor competente, contendo, quando aplicável, a informação sobre o regime de trabalho do candidato.

3.4.2. Documentos comprobatórios dos critérios classificatórios previstos no BAREMA constam do Anexo A deste Edital.

3.5. A CDeP3 e a Comissão de Processo Seletivo não se responsabilizarão por inscrições não efetivadas em decorrência de falhas técnicas, indisponibilidade de equipamentos ou conexão à internet, inconsistências no envio dos arquivos ou

outros fatores que impeçam a conclusão do procedimento dentro do prazo estabelecido.

3.6. A ausência de documento obrigatório ou a apresentação de documentação em desacordo com as exigências deste Edital poderá acarretar o indeferimento da inscrição. A ausência de documento comprobatório de critério classificatório implicará a não atribuição da pontuação correspondente.

4 DA SELEÇÃO

4.1. A seleção será realizada por análise documental, de caráter classificatório, mediante avaliação dos documentos comprobatórios apresentados e atribuição de pontos conforme os critérios, os valores unitários e os limites máximos estabelecidos no BAREMA constante do Anexo A deste Edital.

4.2. O candidato classificado em primeiro lugar será indicado para Coordenador-Geral UAB da Unesp, e o candidato classificado em segundo lugar será indicado para Coordenador Adjunto UAB da Unesp, observada a ordem geral de classificação e desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital e na regulamentação vigente aplicável.

4.3. A desistência, o impedimento ou a impossibilidade de formalização da indicação de candidato selecionado para Coordenador-Geral UAB não implicará a alteração automática da ordem de classificação para as demais indicações, devendo ser convocado o candidato subsequente, respeitada a ordem geral de classificação e observadas as exigências estabelecidas neste Edital.

4.4. Na hipótese de desistência, impedimento ou impossibilidade de formalização da indicação do candidato selecionado para Coordenador-Geral Adjunto UAB, poderá ser convocado o candidato subsequente na ordem geral de classificação, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital e na regulamentação vigente aplicável.

4.5. A convocação de candidato subsequente dependerá da existência de candidato classificado e da observância dos requisitos aplicáveis, cabendo à autoridade competente deliberar sobre a formalização da indicação, conforme as normas institucionais da Unesp e a regulamentação vigente do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

5 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. A pontuação final de cada candidato corresponderá ao somatório dos pontos obtidos nos critérios de avaliação estabelecidos no BAREMA, constante do Anexo A deste Edital.

5.2. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da legislação aplicável;
II – maior tempo de experiência em Informática na Educação e/ou Educação a Distância;
III – maior titulação acadêmica;
IV – maior idade.

6 DOS RESULTADOS

6.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados no Sistema de Processo Seletivo da CDeP3, conforme as datas estabelecidas no cronograma constante do item 8 deste Edital.

7 DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo, a ser interposto exclusivamente pelo Sistema de Processos Seletivos da CDeP3/Unesp, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

7.2. O recurso deverá ser fundamentado, com indicação objetiva dos pontos questionados e das razões que justifiquem a revisão do resultado. Não serão conhecidos recursos intempestivos ou apresentados por meio diverso do previsto neste Edital.

7.3. O resultado da análise dos recursos e a classificação final serão divulgados no Sistema de Processos Seletivos da CDeP3/Unesp, conforme o cronograma deste Edital.

8 DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

ETAPA	PERÍODO
Divulgação e publicação	06 de novembro de 2026
Período de inscrições	de 06 a 20 de novembro de 2026
Análise e conferência dos documentos comprobatórios	de 23 a 25 de novembro de 2026
Divulgação da lista dos candidatos aprovados, por ordem decrescente de classificação	27 de novembro de 2026
Período de interposição de recursos contra resultado da classificação	de 30 de novembro a 04 de dezembro de 2026
Divulgação da lista final dos classificados, em ordem decrescente e homologação do resultado pela Reitora	09 de dezembro de 2026

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O resultado deste processo seletivo terá validade de até 5 (cinco) anos, contados da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, nos termos do art. 14 da Portaria CAPES n.º 309, de 27 de setembro de 2024, e suas alterações.

9.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Comissão de Processo Seletivo da CDeP3, observadas as normas institucionais da Unesp e a legislação aplicável.

São Paulo, 05 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
HENRIQUE TAHAN NOVAES
Data: 05/11/2026 12:04:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Henrique Tahan Novaes
coordenador
Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional e Práticas Pedagógicas da Unesp - CDeP3
Universidade Estadual Paulista – Unesp

ANEXO A – TABELA DE PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA O PROCESSO SELETIVO DE COORDENADORES UAB/CAPES/UNESP

Nº	Critério de avaliação	Documento comprobatório	Pontuação unitária	Pontuação máxima
1	Experiência no exercício da Coordenação-Geral do Sistema UAB/CAPES	Portaria de designação ou declaração oficial emitida pela instituição competente, com indicação expressa da função e dos períodos de exercício	5 pontos por ano completo	20
2	Experiência no exercício da Coordenação-Geral Adjunta do Sistema UAB/CAPES	Portaria de designação ou declaração oficial emitida pela instituição competente, com indicação expressa da função e dos períodos de exercício	2 pontos por ano completo	8
3	Experiência em gestão universitária, direção de unidade ou coordenação de programas institucionais de ensino superior, excetuados os períodos já pontuados nos critérios 1 e 2	Portaria ou declaração oficial com identificação da função e dos períodos de exercício	2 pontos por ano completo	14
4	Coordenação ou vice-coordenação de cursos de graduação ou pós-graduação vinculados ao Sistema UAB, excetuados os períodos já pontuados nos critérios 1 a 3 quando corresponderem à mesma função e atividade	Portaria ou declaração oficial com identificação do curso, função e período de atuação	2 pontos por ano completo	10

Nº	Critério de avaliação	Documento comprobatório	Pontuação unitária	Pontuação máxima
5	Coordenação de cursos de graduação ou pós-graduação não vinculados ao Sistema UAB, desde que a experiência não tenha sido pontuada em outro critério	Portaria ou declaração oficial com identificação do curso, função e período de atuação	1 ponto por ano completo	5
6	Coordenação formal de projetos, convênios ou programas na área de Educação a Distância (EaD) financiados por órgãos públicos ou agências de fomento. Serão considerados projetos concluídos ou em execução, desde que a função de coordenação esteja formalmente comprovada; a mera participação como integrante da equipe não será pontuada neste item	Termo de concessão, instrumento do convênio, portaria ou declaração oficial que identifique o projeto, a função de coordenação e o período de execução. Para projetos concluídos, documento que comprove a conclusão	2 pontos por projeto ou programa distinto, comprovado; cada projeto será pontuado uma única vez	20
7	Experiência em Educação a Distância e tecnologias educacionais, compreendendo atuação em programas de EaD, desenvolvimento ou gestão de ambientes virtuais de aprendizagem, metodologias ou recursos educacionais digitais. A mesma atividade não poderá ser contabilizada simultaneamente por ano e por projeto	Declaração institucional ou documento oficial que identifique a atividade ou projeto, as atribuições desempenhadas e o período correspondente	3 pontos por ano completo de experiência ou por projeto distinto comprovado; para cada experiência, será utilizada apenas uma modalidade de pontuação	15

Nº	Critério de avaliação	Documento comprobatório	Pontuação unitária	Pontuação máxima
8	Produção científica e tecnológica relacionada à educação, gestão, políticas educacionais ou Educação a Distância, limitada aos produtos publicados ou formalmente divulgados nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital	Cópia ou referência verificável da publicação, ficha catalográfica/ISBN, DOI, endereço eletrônico ou documento equivalente que permita identificar autoria, título, natureza e data de publicação	2 pontos por produto distinto; o mesmo produto não poderá ser pontuado mais de uma vez	8
			PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	**100 pontos**

Notas Barema, Anexo A:

Da Validade e Autenticidade dos Comprovantes

1. Todos os documentos comprobatórios enviados deverão estar legíveis, em formato PDF, sem rasuras ou cortes que impeçam a verificação das informações institucionais.
2. A mesma função, atividade, período ou produto não poderá gerar pontuação duplicada. Quando uma experiência puder se enquadrar em mais de um critério, será pontuada em apenas um deles, salvo previsão expressa e objetiva em sentido diverso no edital.
3. Nos critérios 6 e 7, cada projeto deverá ser individualizado e comprovado; atividades contínuas já pontuadas por ano não poderão ser novamente pontuadas como projeto.
4. Declarações e certidões emitidas por órgãos públicos deverão conter assinatura digital verificável (Assinatura Gov.br, ICP-Brasil ou sistema de validação eletrônica da própria instituição).
5. Documentos em idioma estrangeiro deverão vir acompanhados de tradução simples para a língua portuguesa.